



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 117/2026 –
AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA PÁSCOA, PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **PONTOLUX LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lajeado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.694.195/0001-04, representado por Marina Cassol Oliveira, cpf: 025.221.710-11, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, artigos para páscoa para município de Iraí-RS, com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Orelha Coelho (Altura 1,20 X 0,40m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP 44 prova de água.	Unid. 1	Própria	R\$ 920,00	R\$ 920,00
002	Cruz com manto (Altura 3,40m X 1,80m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP 44 prova de água. Cores a definir.	Unid. 1	Própria	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

003	Cruz (Altura 2,00m X 1,10m Largura), produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP 44 prova de água. Cores a definir.	Unid.	2	Própria	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
004	Pomba Da Paz com Tela (Altura 0,70mX0,90cm Largura), produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água, possuindo uma tela de pvc na base contornando cordão de led, com espessura de 2mm, IP44 prova de água. Cores a definir.	Unid.	6	própria	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
005	Painel FOI POR AMOR (Altura 2,00m X 7,20m Largura) produzido em estrutura metálica, de tubos metalon 20x20 de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor alumínio, contornado de mangueira luminosa LED12mm de 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpadas de leds com tomada M/F, blindadas para uso externo a prova de água. Cores a definir.	Unid.	1	Própria	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
009	Figura Masculina ou feminina, coelho em pé segurando uma cenoura, corpo em TNT e pele astracan, cores variadas como caramelo, branca verde e bege clara, roupas em tecido coloridas, enchimento em flocos de isopor compactados dentro do boneco, sustentação com armação interna em madeira e arame galvanizado, a cabeça formatada com fio encerado e olhos acrílicos, com aproximadamente 1,80metros de altura. OBS: no ato da	Unid.	2	Própria	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	compra será escolhido se a figura de coelho será masculina ou feminina.					
010	Figura Cenoura (Altura 1,20cm X 0,70cm), confeccionado em chapa naval, MDF/ACM 15mm, cortado em sistema de usinagem computadorizada (CNC) para precisão de contorno. Com revestimento visual, Face frontal recoberta por adesivo vinílico de alta performance com impressão digital UV, aplicada sobre o MDF.	Unid.	6	Própria	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
011	Ovo decorativo da Páscoa (flores e círculos) (Altura 1,20cm X 1,15cm) confeccionado em chapa naval, MDF/ACM 15mm, cortado em sistema de usinagem computadorizada (CNC) para precisão de contorno. Com revestimento visual, Face frontal recoberta por adesivo vinílico de alta performance com impressão digital UV, aplicada sobre o MDF.	Unid.	6	Própria	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
012	Figura coelho da Páscoa, segurando uma placa (Altura 1,50cm X 0,85cm) confeccionado em chapa naval MDF/ACM 15mm, cortado em sistema de usinagem computadorizada (CNC) para precisão de contorno. Com revestimento visual, Face frontal recoberta por adesivo vinílico de alta performance com impressão digital UV, aplicada sobre o MDF.	Unid.	5	Própria	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

Total do vencedor: 24.640,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DO TURISMO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada **na Prefeitura. A entrega deverá ser feita até 5 dias após a homologação.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:

a) Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n ° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 20 de março de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

PONTOLUX LTDA
Marina Cassol Oliveira

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal do Turismo: